

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

**PROJETO DE LEI Nº. 32**, de 20 de maio de 2021 ,o qual “altera dispositivos da lei municipal nº 923, de 29 de dezembro de 2000”.

### **01-Do Relatório:**

Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa Legislativa, conforme previsão do artigo 87 de seu Regimento Interno, o Projeto de Lei n.º 32/2021, de autoria dos vereadores Evandro da Ambulância e Tim Maritaca, o qual pretende alterar a Lei Municipal que regula o parcelamento do solo urbano, nos termos da mensagem de justificativa.

### **02-Da Fundamentação:**

De início, ressaltamos que **não existe vício de iniciativa**, visto que a matéria **é de interesse local** e não se trata de matéria privativa dos Poderes Executivo ou Legislativo. O tema se insere na previsão dos artigos 157 do Regimento Interno e artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, os quais dispõem que **os vereadores detém competência legislativa própria**. De igual modo, **não existem vícios de técnica legislativa**, sendo a redação coerente e objetiva. Cabe ressaltar, também, que a proposição em análise **atende aos parâmetros da juridicidade**, sendo compatível com o ordenamento jurídico. Não foi detectado vício à moralidade administrativa.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum, visto tratar de assunto de interesse eminentemente local e compatível com os textos da Lei Orgânica do Município e com as Constituições Federal e Estadual, conforme se infere da mensagem de justificativa e pelas explicações jurídicas prestadas. Além disso, a matéria é convergente com as leis federais que tratam do assunto. A viabilidade ou não da medida constitui juízo de mérito a ser debatido e votado, não impedindo a tramitação.

### **03-Da Conclusão:**

Conclui-se, portanto, que não há, na presente Proposição, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, sendo **o parecer favorável à sua tramitação e deliberação**.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

---

**Sargento Moisés** – Vereador Relator  
Voltou pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto

---

**Julinho**  
Vereador Revisor Suplente

---

**Caio Rodrigues**  
Vereador Presidente

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.**

---

**Marcos Paulo Dutra**  
Vereador Relator Suplente  
Votou a favor do projeto

Votaram de acordo com o (a) relator (a):

---

**Julinho**  
Vereador Revisor

---

**Maurilo**  
Vereador Presidente suplente

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HÁBITAÇÃO, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO.**

---

**Maurilo**  
Vereador Relator

Votaram de acordo com o (a) relator (a):

---

**Caio Rodrigues**  
Vereador Revisor

---

**Kedo**  
Vereador Presidente

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

---

**Simental**  
Vereador Relator

Votaram de acordo com o (a) relator (a):

---

**Darley Lopes**  
Vereador Revisor

---

**Marcos Paulo Dutra**  
Vereador Presidente

Cláudio, Estado de Minas Gerais  
Sala das Comissões, Sede do Poder Legislativo  
26 de maio de 2021